



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

PUBLICADO

Diário Oficial do Município - 29/06/2017 - pág 5 - nº 654

Diário Oficial da União - 30/06/2017 - pág 214 - nº 124

Jornal Bem Paraná - 30/06/2017 - pág 23 - nº 10.691

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às **8h30min**, do dia **13 DE JULHO DE 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme descrito no presente Edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

1.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

b) que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 - Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – cópia, autenticada, da cédula de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou

III – cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

IV - Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (Anexo III), se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4.5 - O licitante que enviar os envelopes, antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de condição de ME ou EPP (Anexo III, deste edital).

4.6 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

5.1 - Cada licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro:

5.1.1 - Declaração, em separado dos envelopes, de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante neste Edital (Anexo II).

5.1.2 - Dois conjuntos de documentos, a Proposta de Preços e os de Habilitação.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - As licitantes deverão comparecer à sessão do Pregão com todos os documentos de habilitação mencionados no edital, mas apenas serão entregues ao Pregoeiro, quando solicitados.

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em originais; por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor autorizado do Município de Tibagi ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

5.4.1 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa, independentemente de ser matriz ou filial, que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, nem impressão de mensagens via internet, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada rubricada pelo representante legal em todas as folhas, com carimbo e assinatura na última, nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do Edital, Descrição do objeto da presente licitação, marca dos produtos, prazo de garantia e prazo de entrega, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital e o valor;

6.1.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, frete, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.2 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.1.3 - Prazo de entrega: em até 7 (sete) dias após a emissão da Nota de Empenho.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

6.3 - Nos preços propostos na proposta de preços e lances será admitido somente duas casas decimais após a vírgula.

6.4 - Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.5 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 - A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV).
- j) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- k) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;
- l) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- m) Balanço Patrimonial;
- n) Demonstrações Contábeis;

7.2 - O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) estarão sujeitas a todas as regras estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues dentro do envelope nº 2, relativos a ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

8.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo do licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

8.4 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Prefeitura para revogação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, após a abertura da sessão do certame licitatório, cada licitante, quando solicitada, entregará ao Pregoeiro os documentos abaixo relacionados:

I - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso II abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido neste Edital;

II - Em envelopes distintos, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (envelope nº 2).

9.2 - Tão logo tenha sido declarada aberta a sessão e recebidos os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos no presente Edital, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas, a saber:

I - Etapa de Classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preço de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

II - Etapa de Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.1 - Etapa de Classificação das Propostas:

10.1.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.1.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a realização do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.3 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.1.4 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.1.5 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 2000.

10.1.6 - Quando não houver, pelo menos, três propostas de preços escritas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até completar no máximo 3 (três) propostas válidas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.1.7 - Em seguida, o Pregoeiro iniciará a fase de apresentação de lances verbais convidando as licitantes classificadas a ofertarem individualmente, de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

decrecentes, a partir da proposta escrita e classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor em relação ao menor lance anteriormente ofertado.

10.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.1.9 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.1.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.1.13 - Nas situações previstas neste edital o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.1.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes deste Edital.

10.1.15 - Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

10.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

10.2.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.

10.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta classificada subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.2.5 - Na hipótese do subitem anterior, a licitante deverá ter a documentação de habilitação válida na data da sessão pública.

10.2.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.7 - Ao final da sessão do Pregão, na hipótese do objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora, serão encaminhados, posteriormente, os autos ao senhor Prefeita Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao senhor Secretário Municipal de Administração para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, que deverão ser pertinentes ao certame licitatório, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, conforme inciso XX do Art.4º da lei nº 10.520, de 2002.

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - A fase recursal será formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos ao término da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.7 - Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.8 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da lei nº 8.666, de 1993, caberão:

I - Recurso, interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) aplicação da sanção prevista neste Edital.

II - Pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.9 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato firmado com o Município, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.2 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato.

12.3 - Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital, observando-se com relação a cada nova licitante convocada.

12.4 - Antes da assinatura do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento pelo Contratante, por meio de consulta aos seus arquivos, devendo seu resultado ser informado no processo.

12.5 - Se uma licitante homologada não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O valor máximo da licitação é de R\$ 142.556,98 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

13.2 - O objeto do presente Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo estabelecido no item acima.

13.3 - O preço contratado será fixo e irrevogável.

13.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VINCULO
16	06.001.04.122.0401.1003.34490520000	000
17	06.001.04.122.0401.1050.34490520000	000
26	06.001.04.122.0401.2012.33390300000	000
223	13.002.08.244.0801.1043.34490520000	936
224	13.002.08.244.0801.2042.34490520000	000

14. DO RECEBIMENTO

14.1 - A Contratada deverá entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração, Praça Edmundo Mercer, 34, Centro – Tibagi/PR.

14.2 - No local da execução, um servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.

14.3 - Em caso de não conformidade, o servidor discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Administração, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada, em parcela única, (30 dias) após a entrega das mercadorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato.

15.3 - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário da Secretaria Municipal de Administração.

16.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.

16.4 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou *e-mail*, devidamente confirmados.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Incumbe ao Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital;

II - vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

III - designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

IV - efetuar o pagamento à Contratada;

V - aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

17.1 - Incumbe à Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

I - entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo disposto no Edital, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial;

II - atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

III - manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

IV - emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

18. DAS PENALIDADES

18.1 - A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

18.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 – A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Tibagi.

19.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.11 - Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Administração, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (42) 3916-2129 ou pelo *e-mail* licitacaotbg@hotmail.com.

19.12 - Cópia do presente Edital e seus Anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, no endereço acima e no *site* da internet www.tibagi.pr.gov.br.

19.13 - A apresentação de proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

19.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI – Modelo de Declaração de não parentesco

Anexo VII - Minuta de Contrato

Tibagi, em 31 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de equipamentos e material de informática.

2. JUSTIFICATIVA

O presente edital objetiva a aquisição de material e equipamentos de informática, para reposição do almoxarifado do Setor de Tecnologia de Informática e atendimento às Secretarias Municipais.

3. METODOLOGIA

Os produtos serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme as seguintes configurações mínimas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	05	UND	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>PROCESSADOR 3,6 GHZ COM MEMÓRIA CACHE DE 3MB OU SUPERIOR .DESTACAR NA PROPOSTA MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO;</p> <p>MEMÓRIA: TIPO DIMM DDR3, VELOCIDADE DE 1600MHZ; CAPACIDADE INSTALADA DE (1X4GB). EXPANSÍVEL A PELO MENOS DEZESSEIS (16) GB EM NO MÍNIMO DOIS (2) SLOT'S DIMM;</p> <p>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: DISCO SSD 256 GB ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>UNIDADE DVD-RW</p> <p>PLACA PRINCIPAL: DOIS (2) SLOT PCI SENDO NO MÍNIMO DOIS (1) SLOT PCI EXPRESS X16 E UM (1) SLOT PCI EXPRESS NO MÍNIMO. SUPORTAR UMA (1) PORTA SERIAL;SUPORTAR UMA (1) PORTA PS/2;POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA (1) PORTA DE VÍDEO PADRÃO VGA (DB15) E UMA (1) NO PADRÃO DISPLAY PORT COMPARTILHADA OU DEDICADA SUPORTANDO NO MÍNIMO (2) MONITORES SIMULTANEAMENTE. DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO.OITO (8) INTERFACES USB NATIVAS SENDO DUAS (2) FRONTAIS E QUATRO (4) TRASEIRAS NO MÍNIMO, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES. NO MÍNIMO DUAS (2) PORTAS DEVERÃO SER USB 3.0.INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45, 10/100/1000 (NATIVA NA PLACA PRINCIPAL). CHIP DE SEGURANÇA TPM 1.2.INTERFACE DE ÁUDIO COM ENTRADA FRONTAL E TRASEIRA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES PARA ATENDER ESTA EXIGÊNCIA.</p> <p>BIOS E SEGURANÇA:BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS, COMPROVADOS ATRAVÉS DE ATESTADOS FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR</p>	4.803,33	24.016,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			<p>IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DE CADA DISCO RÍGIDO CONECTADO À PLACA-MÃE.</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO:CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA NA MESMA FORMA DE SILÍCIO E USUFRUINDO DA MESMA INTELIGÊNCIA DO PROCESSADOR DE RE-BALANCEAMENTO DE CARGA DE TRABALHO E CONSUMO DE ENERGIA, CONFORME DESCRITO ACIMA NA SEÇÃO "PROCESSADOR";</p> <p>TECLADO E MOUSE: TECLADO USB, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ABNT-2 DE NO MÍNIMO 109 TECLAS. DEVERÁ SER FORNECIDO APOIO ERGONÔMICO REMOVÍVEL E COMPATÍVEL COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO DO TECLADO (PALMREST).MOUSE USB, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ÓTICO, COM BOTÃO DE ROLAGEM. DEVERÁ SER FORNECIDO MOUSE PAD DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - BIVOLT AUTOMÁTICO COM PFC ATIVO (80 PLUS GOLD) COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE, COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SEUS RECURSOS. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 90% DE EFICIÊNCIA.</p> <p>MONITOR:TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 19,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1440 X 900.BRILHO DE 250CD/M².ÂNGULO DE VISÃO DE 178° VERTICAL E 178° HORIZONTAL.CONECTIVIDADES: POSSUIR PELO MENOS 1 INTERFACE DVI OU DP, 1 INTERFACE VGA, 2 PORTAS USB.BASE COM AJUSTE DE ALTURA ,ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;DEVERÁ SER ENVIADO CABO DE SINAL DIGITAL CORRESPONDENTE PARA CONEXÃO ENTRE A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E O MONITOR.REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			<p>ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO;</p> <p>SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS: MICROSOFT® WINDOWS® 10, PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS COM A RESPECTIVA MÍDIA E SELO DE INSTALAÇÃO.</p> <p>CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES: ANEXAR COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO COM O AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (SELO DESIGN FOR WINDOWS COMPATIBILITY), CONSTANDO NO WEBSITE: HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX?M=X; COMPATIBILIDADE COM PELO MENOS UMA DISTRIBUIÇÃO LINUX HOMOLOGADA. DEVE SER ENTREGUE CERTIFICAÇÃO COMPROVANDO QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9296, TESTADO EM ACORDO COM A ISO 7779, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO DO FABRICANTE OU CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL.</p> <p>O FABRICANTE DEVE SER MEMBRO DO CONSORCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO DESKTOP MANAGEMENT INTERFACE (DMI) NAS CATEGORIAS "DTMF MEMBERLIST" COMO BOARD COMPROVADOS NO SITE OFICIAL HTTP://WWW.DMTF.ORG. O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NAS CATEGORIAS GOLD, NO SITE: HTTP://WWW.EPEAT.NET</p> <p>GARANTIA: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800 E CHAT ONLINE; O</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			<p>EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) ANO DE GARANTIA "ON SITE", PRESTADO PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO EM 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS POR SEMANA COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO "ON SITE" EM NO MÁXIMO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO - APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA SOLICITADA; NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTÁ VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.</p> <p>PADRÕES: O CONJUNTO FORMADO POR GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE PERSONALIZAÇÃO COMO ADESIVOS, IMPRESSÕES SERIGRÁFICAS OU OUTROS. A HOMOGENEIDADE DOS PRODUTOS E ACESSÓRIOS DEVERÁ FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DO FABRICANTE; TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE LITERATURA TÉCNICA, ATESTADOS DO FABRICANTE, SÍTIOS DA INTERNET OU OUTRAS FONTES NAS QUAIS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS POSSAM SER CLARAMENTE IDENTIFICADAS.</p>		
02	40	UND	TECLADO USB, VETADO O USO DE ADAPTADORES, ABNT-2 DE NO MÍNIMO 109 TECLAS. DEVERÁ SER FORNECIDO APOIO ERGONÔMICO REMOVÍVEL E COMPATÍVEL COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO DO TECLADO (PALMREST)	94,67	3.786,80
03	02	UND	SWITCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - 24 PORTAS 10/100/100 + DUAS PORTAS DEDICADAS SFP (NÃO COMBO), - CAPACIDADE SWITCHING 52 GBPS; - TAXA DE ENCAMINHAMENTO 38 MPPS;- CONSUMO DE ATÉ 45WATTS-SUPORTE A 16000 MAC ADDRESS-BUFFER DE NO MÍNIMO 1MB POR PACOTE;- SUPORTE A 4096 VLANS E 802.1P GARANTIA: FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	3.843,33	7.686,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800 E CHAT ONLINE;O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA LIFE TIME COM ATENDIMENTO NBD - APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA SOLICITADA.		
04	08	UND	ANTENA NANOBEAM 5.8 GHZ - 25 DBI - AIRMAX	583,00	4.664,00
05	08	UND	ANTENA DE GRADE 17X24 27 DB 5.8 COM EQUIPAMENTO TRANSMISSOR ACOPLADO NA PONTEIRA DE 25 DB TIPO AIRGRID M5 COM FONTE	466,67	3.733,36
06	03	UND	ANTENA SETORIAL CONTENDO AS MÍNIMAS CONFIGURAÇÕES: FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ, GANHO: 17 DBI, FREQUÊNCIA 2400~2500MHZ, VSWR ?1.5, ABERTURA HORIZONTAL 90°, ABERTURA VERTICAL 7°, IMPEDÂNCIA NOMINAL 50 OHM, POLARIZAÇÃO VERTICAL, POTÊNCIA 150W, CONECTOR N FÊMEA, MEDIDAS 1,02X0,16X0,065M, PESO 5,3KG, HOMOLOGADA PELA ANATEL, KIT DE MONTAGEM E INCLINAÇÃO INCLUSOS	691,67	2.075,01
07	08	UND	ANTENA AIRGRID M5 5.8GHZ - AGM5 1114 - 23DBI	573,331	4.586,64
08	05	UND	ANTENA NANOSTATION LOCO M5 5.8GHZ - 13 DBI	478,33	2.391,65
09	08	UND	SWITCH 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS	543,33	4.346,64
10	05	UND	SWITCH 16 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS	1.230,00	6.150,00
11	12	UND	SWITCH 8 PORTAS RJ45 10/100 MBPS	213,33	2.559,96
12	08	UND	SWITCH 16 PORTAS RJ45 10/100 MBPS	1.161,67	9.293,36
13	10	UND	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BIVOLT, COM PROTETOR CONTRA SURTOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V/1270VA E 220V/2200VA, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, TOMADAS SEPARADAS PARA MELHOR ENCAIXE E COMPATÍVEIS COM A NOVA NORMA NBR 14136, CABO COM 01 METRO DE COMPRIMENTO.	43,00	430,00
14	02	UND	CAIXA CABO DE REDE 305 METROS CAT 6: 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM BLINDAGEM EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCAÇÃO	1.133,00	2.266,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			SEQUENCIAL MÉTRICA NAS OPÇÕES CM, MNR E LSZH.		
15	01	UND	CAIXA CABO DE REDE COM 1000 METROS CAT 6 BLINDADO COR PRETA PARA USO EXTERNO COM TRIPLA PROTEÇÃO, POLIETILENO ISOLANTE ELÉTRICO E RESISTENTE AO SOL E CHUVA, PVC REFORÇA BARREIRA DE ELEMENTOS EXTERNOS, STP: PROTEGE OS FIOS CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E FIO PARA ATERRAMENTO	3.230,00	3.230,00
16	03	UND	CAIXA CABO DE REDE 305 METROS CAT 5 PARA USO INTERNO	431,33	1.293,99
17	02	UND	RACK DE PAREDE PARA SWITCH NA COR BEGE 8U 19"	613,33	1.226,66
18	02	UND	RACK DE PAREDE PARA SWITCH NA COR BEGE 12U 19"	893,33	1.786,66
19	02	UND	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - SOMENTE SERÃO ACEITAS CORES NEUTRAS (PRETO, PRATA OU A COMBINAÇÃO DE AMBAS); TELA: PLANA, LED, TAMANHO MÍNIMO 15,6", RESOLUÇÃO DE 1366 X 768. PROCESSAMENTO: FREQUÊNCIA DE 2,2GHZ E 3 MB DE MEMÓRIA CACHE. MEMÓRIA: INSTALADA DE 8 GB DDR3 (2X4 GB) 1600MHZ. EXPANSÍVEL A 8GB NO MÍNIMO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: SSD 128 GB. UNIDADE DVD-RW : PLACA MÃE: BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE. - REDE 10/100/1000MBPS. (DUAS) PORTAS USB 3.0 E 2 (DUAS) USB 2.0;1 (UM) CONECTOR HDMI OU DISPLAYPORT (SERÁ ACEITO MINI DISPLAYPORT);1 (UM) CONECTOR VGA;ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO STEREO ; COMUNICAÇÃO:NTERFACE WIRELESS, INTERNA AO EQUIPAMENTO SUPORTANDO OS PADRÕES 802.11 B/G/N;BLUETOOTH 3.0 INTERNO AO EQUIPAMENTO; BATERIA:BATERIA INCLUÍDA, MÍNIMO 04 CÉLULAS; OUTROS:LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS;WEBCAM DE ALTA DEFINIÇÃO , MICROFONE E ALTO FALANTES INTEGRADOS	4.926,67	9.853,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			<p>AO EQUIPAMENTO;</p> <p>- FONE DE OUVIDO/SAÍDA DE LINHA ESTÉREO; TECLADO E TOUCHPAD:TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT COMILUMINAÇÃO TRAZEIRA; TOUCHPAD MULTITOQUE SOFTWARES LICENCIADOS INSTALADOS: MICROSOFT® WINDOWS® 10 PROFESSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS COM A RESPECTIVA MÍDIA E SELO DE INSTALAÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA DOWNLOAD NO SITIO DO FABRICANTE.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>- ADAPTADOR A/C, BIVOLT AUTOMÁTICO.</p> <p>CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES :ANEXAR COMPROVANTE DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO COM O AMBIENTE OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (SELO DESIGN FOR WINDOWS COMPATIBILITY), CONSTANDO NO WEBSITE HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX?M=X; O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER REGISTRADO NO EPEAT (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NAS CATEGORIAS SILVER OU GOLD, NO SITE: HTTP://WWW.EPEAT.NET</p> <p>GARANTIA: FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO, COM ABERTURA DE CHAMADOS VIA DDG 0800 E CHAT ONLINE;O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 1 (UM) ANO DE GARANTIA "ON SITE", PRESTADO PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO EM 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS POR SEMANA COM PRESENÇA DE UM TÉCNICO "ON SITE" EM NO MÁXIMO 72 (SETENTA E DUAS) HORAS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO - APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE SE RESPONSABILIZANDO PELA GARANTIA SOLICITADA;</p> <p>NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES NÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE). EXIGÊNCIA ESTA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE</p>		
20	85	UND	<p>MOUSE ÓPTICO: COM FIO, USB, 3 BOTÕES, COMPRIMENTO DO CABO DE 1,8 METROS, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, DIMENSÕES APROX</p>	70,00	5.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

			DO PRODUTO (PROF/LARG/ALT) 11,3 X 5,7 X 3,9 CM.		
21	08	UND	NOBREAK 1200VA/600W BIV/115	663,33	5.306,64
22	20	UND	MARCADORES DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE REDE KIT COM 100 PEÇAS NO MÍNIMO	57,67	1.153,40
23	05	UND	MONITOR:TIPO LCD COM ILUMINAÇÃO EM LED COM NO MÍNIMO 19,5 POLEGADAS E RESOLUÇÃO 1440 X 900.BRILHO DE 250CD/M².ÂNGULO DE VISÃO DE 178° VERTICAL E 178° HORIZONTAL.CONECTIVIDADES: POSSUIR PELO MENOS 1 INTERFACE DVI OU DP, 1 INTERFACE VGA, 2 PORTAS USB.BASE COM AJUSTE DE ALTURA ,ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;DEVERÁ SER ENVIADO CABO DE SINAL DIGITAL CORRESPONDENTE PARA CONEXÃO ENTRE A UNIDADE DE PROCESSAMENTO E O MONITOR.REGISTRADO NO EPEAT (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) COMO CATEGORIA GOLD COMPROVANDO QUE O MONITOR ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO;	783,00	3.915,00
24	15	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 - BIVOLT AUTOMÁTICO COM PFC ATIVO (80 PLUS GOLD) COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO OFICIAL DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR 90% DE EFICIÊNCIA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W.	226,33	3.394,95
25	02	UND	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA. PROCESSADOR: 2 NÚCLEOS COM QUATRO LINHAS DE EXECUÇÃO, VELOCIDADE DE 2.53 GHZ, CACHE DE 3 , BARRAMENTO DE 1066 MHZ, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BIT, 4 GB DE MEMÓRIA DDR3 1333 MHZ, TELA DE LED 15,6", HD MÍNIMO DE 320 GB, HD GRAPHICS COM 128 MB DE MEMÓRIA INTEGRADA, REDE 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET LAN (RJ-45 PORT) INTERFACES USB, SAÍDA VGA, CONEXÃO HDMI. WINDOWS SEVEN PRO COM LICENÇA, SELO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO. CARREGADOR E BATERIA. DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO 01 MALETA PARA TRANSPORTE MODELO EXECUTIVA COM TAMANHO COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACOMODAÇÕES DE CABOS E OUTROS.	4.126,67	8.253,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

26	05	UND	FONTE P4 500 W, TIPO ATX PARA P4 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA DE 500 W, ALIMENTAÇÃO 115/220 V, PARA GABINETES ATX, PLACA MÃE ATX, COM CABO DE FORÇA, COMPOSIÇÃO: COBRE LATÃO, NÍQUEL, TERMOPLÁSTICO E CIRCUITO ELETRÔNICO.	230,00	1.150,00
27	05	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ADESIVO EM AMBAS AS FACES DO DORSO, ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA ADESÃO E RESISTÊNCIA, COR VERDE, NAS MEDIDAS (LXE) 12 MM X 0,5 MM, ROLO COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	42,97	214,85
28	10	UND	CABO SATA DADOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TRAVA, COMPRIMENTO DE 49 CM, SERÁ ACEITA VARIAÇÃO NESTE COMPRIMENTO DE NO MÁXIMO 5 % PARA +/-	9,95	99,50
29	50	UNID	BATERIA DE LÍLIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO BOTÃO, MODELO CR 2032, DIMENSÕES 20 MM DE DIÂMETRO X 3,2 MM DE ALTURA, 3V.	5,47	273,50
30	40	UND	APARELHO TELEFÔNICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NA COR PRETA; COM 03 VOLUMES DE CAMPAINHA; COM 02 TIMBRES DE CAMPAINHA; COM AS SEGUINTEES FUNÇÕES: FLASH, REDIAL E MUTE/MUDO; COM CHAVE DE BLOQUEIO; POSIÇÕES MESA E PAREDE; SINALIZADOR DE LINHA: PULSO E TOM. ITENS INCLUSOS: 01 CABO LISO; 01 CABO ESPIRAL.	79,67	3.186,80
31	07	UND	HD 1TB SATA 2.0,L 3,5 7.2K RPM	440,00	3.080,00
32	03	UND	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO PACOTE COM 100 PEÇAS	308,33	924,99
33	03	UND	CONECTOR RJ CAT5 PACOTE COM 100 PEÇAS	59,33	177,99
34	08	UND	ROTEADOR: CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE 2.4GHZ 450MBPS E 5GHZ 1300MBPS PARA UM TOTAL DE 1.75GBPS DE LARGURA DE BANDA DISPONÍVEL	780,00	6.240,00
35	20	UND	PLACA DE REDE PCI P/ RJ 45	53,33	1.066,60
36	20	UND	PLACA DE REDE PCI EXPRESS P/ RJ 45	78,00	1.560,00
37	12	UND	BATERIA SELADA RECARREGAVEL 12 V, 7 AH PARA NOBREAK	102,67	1.232,04

5.1 – A proponente deverá constar em sua proposta a especificação completa dos equipamentos e materiais marca e garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

5.2 - Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados;

5.3 - Para cada item cotado deverá ser apresentado catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos), contendo no mínimo as especificações descritas em Anexo I.

5.3.1 - Os catálogos, folders, manuais, folha de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações (marcas e modelos) serão analisados pelo Departamento de T.I. desta Prefeitura.

5.3.2 - Apresentar toda documentação (catálogos, folders, manuais e etc) em língua portuguesa;

5.4 - Poderão ser aceitos equipamentos iguais ou que sejam superiores ao solicitado

6. DA ENTREGA

6.1 - A Contratada deverá entregar os equipamentos na Gerência de TI da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, nos horários normais de expediente.

6.2 - O prazo para a entrega dos equipamentos e materiais será de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

6.3 - Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

6.4 - Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

6.5 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6.1 - Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições do edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente e enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

7. DA GARANTIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

7.1 - O termo de garantia para os equipamentos deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, as suas expensas.

7.3 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos

Tibagi, 31 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____,(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, cargo _____, portador(a)
da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº
_____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão nº 0...../2016.

_____, _____ de _____ de 2017

(representante legal)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Tibagi, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura **de representante legal do licitante**

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____,(razão social da empresa), inscrita no
CNPJ N.º _____ com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão n.º/....., DECLARA expressamente que para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2017

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0..../2017

O signatário da presente, em nome da proponente _____,
para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:

_____, em ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais abaixo relacionados não possuem grau de parentesco linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com ocupantes de cargo de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação do Município de Tibagi.

Composição do Quadro Societário:

NOME	CPF	Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	DATA DO REGISTRO

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
TIBAGI** E, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, sr. **RILDO EMANOEL LEONARDI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na rua Ernesto Kugler, 1077, nesta cidade, portadora da cédula de identidade nº RG 3.801.009-3 SSP/PR e CPF/MF nº 572.125.629-04, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, estabelecida na rua, na cidade de, neste Estado, CEP, neste ato representada por, portador do RG/SSP-PR e do CPF residente na rua, nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 0../2017**, o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Presencial nº 0../2017**, proposta da licitante vencedora, ora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$......(.....)

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à vista após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.1.2 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

3.1.5 – Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

3.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.6 – Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1 – As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

8.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em ...de....de 2017

RILSO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.